



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 10/2019

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 10/2019, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2019), FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR E A EMPRESA SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2693/2023

Pelo presente instrumento público de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, órgão integrante da Administração Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 34.841.226/0001-37, com sede na Rua Engenheiro Jorge de Oliveira, nº 1007, Coroa do Meio, Aracaju-Sergipe, CEP: 49035-300, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Secretária de Estado, a Sra. **VIVIANE CRUZ PESSOA**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta capital, portadora do RG nº 1.189.795 SSP/SE e do CPF nº 662.722.625-15 e do outro a empresa **SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.052.354/0001-29, com sede localizada à Rua Barão do Triunfo, nº 612, Conj.1701, Bairro: Brooklin Paulista, CEP.: 04.602-002, São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu sócio administrador **MARCELO RIBEIRO DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do RG nº 19.458.454-9 – SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 089.482.958-02, têm entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 10/2019**, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 142/2019, sob as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por escopo alterar a **Cláusula Quarta - Da vigência, do contrato nº 10/2019**, que passa a vigorar com a seguinte redação a partir de 13 de dezembro de 2023:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA (art. 55, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93).

Será firmado Contrato com o licitante vencedor, o qual terá vigência de 12 (doze) meses, **contados a partir de 13/12/2023**, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato, não modificadas por este instrumento. Todavia, a prorrogação da avença em questão não inibe o direito da contratada em postular o reajuste ou repactuação do preço contratual.

Aracaju/SE, de de 2023.

VIVIANE CRUZ PESSOA

Secretária de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor

CONTRATANTE

**MARCELO RIBEIRO DE
ALMEIDA:08948295802**

Assinado de forma digital por MARCELO
RIBEIRO DE ALMEIDA:08948295802
Dados: 2023.12.11 13:53:58 -03'00'

SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CONTRATADA